
EDITAL N° 03/2019 UFRB - SUPAI/PROGRAD

ABERTURA DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DA GRADUAÇÃO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL NO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA, SEM CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL, CUSTEADA INTEGRALMENTE PELO(A) DISCENTE.

A Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI) em parceria com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), com base na **Resolução CONSUNI n° 002/2018 e Resolução CONAC n° 004/2018**, tornam pública a realização de seleção de discentes para mobilidade acadêmica internacional no Instituto Politécnico de Bragança (IPB), em Portugal, sob as condições estabelecidas neste edital.

1. O PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DA GRADUAÇÃO

1.1 A mobilidade acadêmica internacional compreende o processo pelo qual o(a) discente da UFRB tem a oportunidade de desenvolver atividades acadêmicas em Instituição de Ensino Superior estrangeira, mantendo o vínculo de matrícula com a instituição de origem, para a qual deve retornar após o período do intercâmbio para dar continuidade aos seus estudos.

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo seletivo público será regido por este edital e executado pela Comissão Permanente de Seleção de Mobilidade Internacional, designada pela Portaria 165/2019 do Gabinete do Reitor.

2.2 Este edital prevê a seleção de até 15 (quinze) discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação dos Centros de Ensino da UFRB, interessados(as) em intercâmbio estudantil no IPB durante 01 (um) semestre letivo, com possibilidade de prorrogação, por mais 01 (um) semestre, mediante anuência da instituição estrangeira e do Colegiado do curso da UFRB.

2.2.1 A disponibilidade de vagas poderá ser alterada, durante este processo seletivo, mediante decisões acadêmicas e administrativas da instituição estrangeira.

2.2.2 A existência de vagas disponíveis não constitui garantia de aceitação da inscrição pelo IPB, cabe à instituição estrangeira a conclusão do processo, a partir de sua análise da documentação dos estudantes selecionados(as) pela UFRB.

2.2.3 Recomenda-se aos(as) interessados(as) em permanecer em mobilidade por dois semestres que tenham a anuência da Coordenação/Colegiado e elaborem um plano de estudo para cada semestre letivo da mobilidade.

2.3 Para informações da Instituição de Ensino Superior (IES) supracitada, os(as) interessados(as) devem consultar o site: www.ipb.pt.

2.3.1 Sobre os cursos e componentes curriculares os(as) interessados(as) devem consultar o Guia ECTS do IPB: <http://www.ipb.pt/go/d854>.

2.3.2 Os componentes curriculares dos cursos de mestrado do IPB poderão ser cursados pelos (as) discentes da UFRB matriculados(as) no segundo ciclo dos bacharelados ou que já tenham completado os três primeiros anos dos cursos de progressão linear de graduação. O *link* para consulta é: <http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/guiaects/cursos/mestrados>

2.4 No IPB, o semestre acadêmico para início da mobilidade de que trata este edital, está previsto para 17/02/2020 a 12/07/2020.

2.4.1 Seguem abaixo as exigências do IPB para mobilidade internacional na graduação:

- a) No IPB, o segundo semestre letivo ocorre entre os meses de fevereiro a junho. Os(As) interessados(as) podem escolher matérias de diferentes anos letivos, desde que escolham matérias do 2.º semestre;
- b) Os(As) interessados(as) devem escolher matérias do *campus* de Mirandela ou do campus de Bragança, não é possível escolher matérias dos dois *campi*, pois situam-se em duas cidades diferentes;
- c) Cada semestre corresponde a 36 créditos do ECTS (mais ou menos 6 componentes curriculares), com duração de 20 semanas e inclui o período de avaliação. Os(As) discentes de intercâmbio devem concluir com sucesso os componentes curriculares que correspondem a, no mínimo, 20 créditos do ECTS.
- d) Os(As) discentes de intercâmbio devem respeitar o período de avaliação e não devem solicitar exames/ provas antes do período de avaliação;
- e) Não são aceitos discentes para intercâmbio do ensino médio ou cursos técnicos;
- f) Só serão aceitos discentes de intercâmbio de graduação;
- g) Os discentes de intercâmbio de graduação não podem escolher componentes curriculares dos cursos técnicos do IPB, porque o nível de ensino e exigência é inferior a uma graduação/ licenciatura ou mestrado;
- h) Os componentes curriculares e os estágios realizados no IPB devem ter reconhecimento/ validação na instituição de origem. No formulário de candidatura, deve ser preenchida a parte que indica os componentes curriculares a serem cursados pelo(a) discente no IPB e seus correspondentes na instituição de origem.
- i) Os(As) discentes não deverão se inscrever ou frequentar componentes curriculares/ estágios considerados como extracurriculares na instituição de origem.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1 Isenção da anuidade conforme disposto no acordo de cooperação entre as instituições.

3.2 É vedada solicitação e concessão de auxílio financeiro aos discentes participantes do processo seletivo para mobilidade acadêmica internacional sem contrapartida orçamentária institucional, conforme Artigo 5º da Resolução CONSUNI 002/2018.

3.3 O IPB não permite a solicitação de auxílio financeiro para fins de subsistência aos (às) discentes selecionados(as) para a mobilidade internacional.

4. DAS DESPESAS

4.1 O(A) discente deverá arcar com os custos com passagens aéreas, passaporte, visto, seguro internacional de saúde, moradia, alimentação e quaisquer outras despesas necessárias para a implementação da mobilidade.

4.2 A UFRB e/ou a SUPAI não dispõe de recursos orçamentários para oferecer auxílio financeiro referente a quaisquer custos com a mobilidade internacional para a qual o(a) discente venha a ser selecionado(a).

4.3 O(A) discente deverá assinar o Termo de Compromisso (ANEXO III) atestando ciência sobre a **indisponibilidade de recursos da UFRB** para oferecer auxílio financeiro referente a quaisquer custos com a mobilidade internacional, e assumindo responsabilidades enquanto participante deste programa de mobilidade.

4.4 O anexo VI apresenta uma lista com indicadores de custo de vida para permanência do(a) discente em Bragança/Mirandela (IPB).

5. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES:

5.1 Estar regularmente matriculado(a) em um curso de graduação da UFRB compatível ou equivalente com o curso pretendido na instituição estrangeira.

5.2 Ser maior de 18 (dezoito) anos.

5.3 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0 (seis).

5.4 Ter no máximo 03 (três) reprovações acumuladas em atividades formativas nos dois períodos letivos anteriores ao período da inscrição.

5.5 Não ter sido reprovado(a) em atividade formativa pleiteada ou atividade formativa equivalente.

5.6 Ter integralizado, no mínimo 20% e no máximo 70% da carga horária do curso, no momento da inscrição.

5.6.1 No caso de discentes que estejam cursando a terminalidade, após conclusão dos Bacharelados Interdisciplinares ou do Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas da UFRB, será considerado o período do Bacharelado somado à terminalidade para fins de integralização.

5.6.2 No caso de discentes dos Bacharelados Interdisciplinares e do Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas da UFRB, será considerado para fins de integralização, o período mínimo de 20% e, no que se refere ao período máximo, é vedada a ida de discentes que estejam no semestre da integralização de todos os componentes curriculares destes cursos, no início da mobilidade.

5.6.2.1 O disposto no item 5.6.2 não se aplica aos (às) candidatos(as) matriculados(as) nos cursos em que o Bacharelado Interdisciplinar é obrigatório para ingresso na terminalidade, uma vez que não será considerado apenas o primeiro ciclo para fins de integralização.

5.6.3 Não ser discente concluinte.

5.6.4 Para efeito deste edital, entende-se por discente concluinte, aquele(a) matriculado(a) no último semestre do seu curso, ou seja, que esteja integralizando as atividades formativas que o levarão à obtenção do diploma.

5.7 Não é permitido concluir o curso durante a estadia no exterior. O(A) discente deve se comprometer a retornar à UFRB para **cursar, no mínimo, um semestre antes da conclusão do seu curso de graduação**, o que inclui os discentes dos Bacharelados Interdisciplinares e do Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas da UFRB.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

6.1 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo no site da Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI/UFRB), através do *link*: www.ufrb.edu.br/supai/.

6.2 É de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) a organização, a conferência e o envio da documentação necessária para a inscrição, respeitando-se os prazos estabelecidos neste edital.

6.3 Elaborar plano de estudos em conjunto com a coordenação do curso, ou docente do Colegiado de curso designado (a) para tal, relacionando os componentes curriculares a serem cursados na instituição estrangeira com os componentes equivalentes na UFRB.

6.3.1 O plano só será aceito com a assinatura do coordenador (a) do curso e aprovado pelo Colegiado.

6.4 Verificar, junto à instituição estrangeira e aos órgãos consulares, a documentação necessária para efetivação do processo de mobilidade nas devidas instâncias.

6.5 Possuir passaporte válido, quando exigido, devendo cumprir as exigências para obtenção do visto de estudante nas representações consulares do Brasil e exterior.

6.5.1 O IPB exige dos(as) aprovados(as) o Visto de Estudante para realização da mobilidade, este deve ser obtido antes da realização da viagem, sob risco de cancelamento do processo de intercâmbio.

6.6 Obedecer às regras legais e às normas de conduta da Instituição Anfitriã e do país de destino, atentando-se para as atualizações desses dispositivos legais.

6.7 Participar das atividades acadêmicas, respeitando os números mínimos e máximos de créditos estipulados pela instituição estrangeira.

6.8 O(a) discente poderá ter que interromper a mobilidade e retornar ao Brasil a qualquer tempo, caso não tenha recursos financeiros para permanecer na instituição anfitriã/país.

6.8.1 Os custos com o retorno serão da responsabilidade do(a) discente.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições estarão abertas no período de 19 de agosto de 2019 até às 23h59min do dia 31 de agosto de 2019.

7.1.1 Não serão cobradas taxas de inscrições.

7.1.2 Não serão admitidas inscrições do(a) mesmo(a) candidato(a) para mais de uma instituição estrangeira.

7.1.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 As inscrições serão realizadas através do envio da seguinte documentação, digitalizada em um único arquivo no formato PDF e na seguinte ordem, para o *e-mail* inscricaosupai@gmail.com:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- b) Cópia do RG;
- c) Histórico acadêmico atualizado;
- d) Comprovante de matrícula;
- e) Carta de Intenção com exposição de motivos (Anexo II);
- f) Termo de Compromisso (Anexo III);
- g) Plano de estudos da UFRB (preenchido eletronicamente) aprovado pelo Colegiado do Curso e assinado pelo(a) discente. (Anexo IV)
- h) Contrato de estudos do IPB (preenchido eletronicamente) assinado pelo(a) discente e pelo(a) coordenador do curso (Anexo VII);

i) Currículo Lattes comprovado com os devidos certificados;

7.2.1 Para fins de inscrição, devem constar as assinaturas do(a) discente e do(a) coordenador(a) e aprovação do Colegiado. A assinatura da superintendente, quando exigida, será feita ao final do processo seletivo.

7.3 Toda a documentação deve ser encaminhada em uma única vez, não serão aceitos documentos complementares, enviados posteriormente e/ou separados da inscrição.

7.4 Os documentos anexados devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem.

7.5 Após a realização da inscrição será enviada ao(à) candidato(a) uma resposta de confirmação de recebimento; todavia, tal resposta não assegura a homologação de sua inscrição, uma vez que esta estará condicionada à conferência dos documentos exigidos neste edital.

7.6 Caso haja mais de uma inscrição por aluno, será considerada a última inscrição como válida.

7.7 A SUPAI não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a finalização da inscrição.

8. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRECIÇÃO DO PLANO DE ESTUDO

8.1 O (A) discente, sob orientação da Coordenação do Colegiado ou de docente indicado por esta, irá elaborar um Plano de Estudos no qual registrará os componentes que pretende cursar na instituição anfitriã. Para que os estudos possam ser aproveitados após o retorno da mobilidade, os componentes escolhidos precisam ser equivalentes aos componentes curriculares do seu curso na UFRB.

8.1.1 O (A) discente deverá apresentar no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico (NUGTEAC), o requerimento de solicitação de orientador(a), uma proposta do Plano de Estudos e ementas dos componentes que pretende cursar na instituição anfitriã.

8.1.2 Os documentos deverão ser entregues ao NUGTEAC em um único arquivo em formato PDF para efetivação do disposto no item 8.1.3.

8.1.3 O NUGTEAC abrirá um documento eletrônico e encaminhará ao Colegiado do Curso do discente para apreciação.

8.1.4 O Colegiado deverá analisar e expedir parecer dentro do prazo das inscrições estabelecido no edital para que não haja prejuízo ao(à) discente.

8.1.5 O Colegiado deverá encaminhar os planos de estudos deferidos e indeferidos para o NUGTEAC que dará ciência ao(a) discente do parecer do Colegiado:

a) Em caso de parecer desfavorável, o(a) discente poderá recorrer, apresentando recurso/adequação do novo plano em até dois dias úteis após a ciência do parecer preliminar.

b) Caso o plano de estudos não seja aprovado pelo Colegiado, após análise do recurso, o(a) discente ficará impossibilitado(a) de realizar a mobilidade.

8.1.6 Após a realização dos trâmites para a definição do plano de estudos, o Colegiado apreciará a versão final do documento, deferindo-o ou indeferindo-o. Nos planos aprovados deverão constar como os componentes serão aproveitados após a realização da mobilidade pelo/a discente.

8.1.6.1 O (A) Coordenador (a), após aprovação em reunião de Colegiado, registrará nos campos correspondentes se as atividades formativas são: equivalente obrigatória; equivalente optativa; eletiva.

8.1.7 Após aprovação, a coordenação do Colegiado encaminhará o documento eletrônico para a SUPAI.

8.2 É de responsabilidade da Coordenação do curso proceder à análise do plano de estudos em tempo hábil, a fim de que sejam observados os prazos estabelecidos no item 14 deste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Serão indeferidas as inscrições que descumprirem qualquer requisito disposto nos itens 5, 6, 7 e 8 deste Edital.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Após a homologação das inscrições, o processo seletivo será constituído por 02 (duas) etapas, todas de caráter classificatório e eliminatório.

10.1.1 Primeira Etapa: Análise do Histórico acadêmico

I - Na primeira etapa serão classificados, por ordem decrescente do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), até 10 (dez) candidatos por Centro de Ensino da UFRB. Serão utilizados, nesta etapa, os critérios abaixo para desempate:

- 1º Menor número de reprovação;
- 2º Menor tempo de integralização;
- 3º Maior idade

10.1.2 Segunda Etapa: a) Entrevista

- b) Análise da Carta de Intenções com exposição de motivos
- c) Análise do Currículo Lattes comprovado

10.2.1 No momento da entrevista, o(a) discente deverá apresentar a documentação original da inscrição, conforme item 7.2 deste edital. O descumprimento deste item acarretará na desclassificação do candidato.

10.2.2 Nesta etapa serão realizadas a entrevista e análise da Carta de Intenções com exposição de motivos, ambas avaliadas numa escala de pontuação de 0 a 10, sendo analisados os itens dispostos no Quadro 1.

10.2.3 É facultado ao(à discente) apresentar no dia da Entrevista documentação que comprove meios de subsistência financeira para a realização de mobilidade. A apresentação deste documento integrará a pontuação da entrevista no tocante à “Demonstração de organização financeira para a mobilidade internacional”.

Quadro 1

Entrevista	Nota	Carta de Intenções	Nota
Capacidade de comunicação e argumentação.	2,0	Objetividade	2,5
Demonstração de organização financeira para a mobilidade internacional.	3,5	Clareza na argumentação	2,5
Análise da exequibilidade e pertinência do Plano de estudos e da Carta de intenções.	2,5	Pertinência às diretrizes exigidas	2,5
Conhecimento dos requisitos e demonstração de organização para a realização da mobilidade e informações sobre a instituição anfitriã.	2,0	Informações sobre projeto a ser desenvolvido junto à SUPAI no retorno da mobilidade	2,5

10.2.4 Os(as) candidatos(as) que obtiverem média aritmética inferior a 6,0 na Entrevista ou na Carta de Intenções serão desclassificados(as).

10.3 A composição da nota final (NF) de cada candidato(a) classificado(a) será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$NF = (Nota da Primeira Etapa \times 0,4) + (Nota da Carta de Intenções com exposição de motivos \times 0,3) + (Entrevista \times 0,3)$$

10.4 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente das notas finais para ocupar as vagas de intercâmbio dispostas neste edital.

10.5 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a cinco.

10.6 Na segunda etapa do processo seletivo, a entrevista será gravada para efeito de registro e avaliação. A gravação consistirá de assuntos relacionados à realização da mobilidade internacional.

11. DOS RESULTADOS

11.1 O resultado de cada etapa será publicado no endereço eletrônico da SUPAI, através do link: <https://www.ufrb.edu.br/supai/>.

11.2 Ao término do processo seletivo, os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) para ocupar as vagas disponíveis.

11.3 Os(As) discentes aprovados(as) deverão comparecer na sede da SUPAI, em data e horário, a ser divulgado oportunamente, para orientações acerca dos trâmites para a mobilidade internacional.

11.4 Os(As) candidatos(as) que forem classificados(as), mas não selecionados(as) dentro do número de vagas disponíveis, ficarão em cadastro de reserva e poderão ser convocados(as) de acordo com a disponibilidade de vagas por um período de até 15 dias, a partir da publicação dos resultados desta seleção.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL

12.1 Em caso de empate será classificado(a) o(a) discente selecionado(a) que possuir maior índice de rendimento acadêmico.

12.2 Ainda persistindo o empate será classificado(a) o(a) discente que possuir maior nota na entrevista.

12.3 Mantendo-se o empate terá prioridade o(a) discente com menor número de reprovações.

12.4 Permanecendo o empate, os critérios na ordem a seguir serão observados: menor tempo de integralização de curso e maior idade.

13. DOS RECURSOS

13.1 Havendo qualquer discordância referente aos resultados do presente processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Comissão de Seleção, através do e-mail inscricao-supai@gmail.com, impreterivelmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado de cada etapa, o formulário de interposição de recurso (ANEXO V) preenchido, conforme item 14 deste edital.

13.2 Recurso interposto fora do prazo será indeferido.

13.3 O resultado das análises dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico, www.ufrb.edu.br/supai/, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado final de cada etapa.

14. DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	01 de julho de 2019.
Período de Inscrição	19 a 31 de agosto de 2019
Divulgação das inscrições Homologadas	04 de setembro de 2019
Interposição de recurso	05 de setembro de 2019
Homologação das inscrições após análise dos recursos	06 de setembro de 2019
Primeira Etapa – Resultado da Análise do Histórico acadêmico	09 de setembro de 2019
Primeira Etapa - Interposição de recurso	10 de setembro de 2019
Primeira Etapa - Resultado após análise dos recursos	11 de setembro de 2019
Segunda Etapa – Entrevistas + Análise da Carta + Análise do Currículo	12 e 13 de setembro de 2019
Resultado Final	19 de setembro de 2019
Interposição de recursos	20 de setembro de 2019
Resultado após interposição de recurso	24 de setembro de 2019
Reunião com os discentes selecionados	27 de setembro de 2019

14.1 As entrevistas serão realizadas no seguinte local: Superintendência de Assuntos Internacionais - SUPAI, *campus* de Cruz das Almas (rua do antigo Bairro dos Professores, em frente à PROGEP) a partir das 08h00min.

14.2 As datas e os horários exatos da entrevista serão divulgados após a Primeira Etapa, em observância ao quantitativo de candidatos(as). Os(as) interessados(os) neste processo seletivo devem reservar o período de 12 a 13 de setembro de 2019 para comparecimento no setor e cumprimento desta etapa.

14.3 Os(as) candidatos(as) que não puderem comparecer na data e nos horários estabelecidos deverão apresentar justificativa, com antecedência mínima de 24 horas, através de e-mail para inscricaosupai@gmail.com, para fins de análise pela comissão de seleção e o reagendamento no caso de justificativa aceita.

14.4 Os(as) candidatos(as) que não comparecerem à entrevista ou não apresentarem justificativa de ausência, no período estabelecido, serão eliminados(as) do processo seletivo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO(DA) DISCENTE APROVADO(A) NA MOBILIDADE INTERNACIONAL

15.1 A partir da divulgação do resultado final do processo seletivo para o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, **o(a) candidato(a) aprovado(a) terá um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega dos documentos exigidos pelas instituições conveniadas.**

15.1.1 O prazo para envio da documentação exigida pelo IPB, descrita abaixo, para análise e emissão da carta de aceite encerra em outubro de 2019:

- a) Documento de identificação pessoal/ Passaporte;**
- b) Histórico Acadêmico;**
- c) Contrato de estudos (Modelo IPB)**

15.1.2 A instituição estrangeira poderá solicitar outros documentos para conclusão da candidatura da inscrição para mobilidade internacional, sendo de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o atendimento dessa solicitação.

15.1.3 A emissão da carta de aceite, feita pelo IPB, está condicionada a avaliação da documentação disposta no item 15.1.1. Caso haja descumprimento das exigências feitas pela instituição estrangeira, nesta fase, que impeçam o recebimento da carta de aceite por parte do(a) discente selecionado(a), será convocado(a) o(a) discente na lista de espera para preenchimento da vaga, observando-se o prazo máximo para análise da documentação pelo IPB, conforme item 15.1.1, e viabilidade de ingresso no semestre de que trata este edital.

15.2 O(A) discente que não entregar os documentos exigidos pela SUPAI e/ou pela instituição estrangeira conveniada, no prazo estabelecido no item 15.1.1 deste edital estará impossibilitado(a) de participar do intercâmbio para o qual foi selecionado(a), cedendo a vaga para o(a) discente classificado(a) imediatamente subsequente do cadastro de reserva, observando-se o prazo máximo e a viabilidade de ingresso no semestre de que trata este edital.

15.3 O(A) discente poderá solicitar antecipação das atividades acadêmicas, para fins de conclusão do semestre acadêmico, desde que esteja de acordo com o Regulamento de Graduação da UFRB, artigos 137 e 138 da Resolução CONAC nº 004/2018.

15.4 O(A) discente deverá manter contato com a SUPAI e com a coordenação do curso, ou pessoa designada, para fins de acompanhamento das atividades acadêmicas durante o período de mobilidade.

15.4.1 O(A) discente deverá informar o dia da viagem por e-mail (supai@reitoria.ufrb.edu.br), antes do início da mobilidade. Durante o período de mobilidade, deverá comunicar a SUPAI antes de efetuar viagens fora do país de destino, informando o local da viagem, as datas de partida e retorno, além de uma forma de contato durante esse período.

15.5 Ao término da mobilidade, é responsabilidade do(a) discente providenciar junto à universidade anfitriã, os documentos oficiais, emitidos por autoridade competente, relativos ao período de estudos no exterior tais como: histórico escolar contendo o sistema de notas e

avaliação, ementas das disciplinas cursadas com o conteúdo programático e com a carga horária teórica e prática.

15.6 Após o retorno, o(a) discente participante da mobilidade acadêmica internacional fica comprometido(a) a se vincular ou elaborar um projeto, orientado pelo Núcleo de Projetos Estratégicos da SUPAI, para realização junto à comunidade acadêmica da UFRB ou à comunidade externa da região.

15.7 Ao término da mobilidade acadêmica internacional, o(a) discente deve, obrigatoriamente, preencher o Relatório de Mobilidade Internacional junto à SUPAI.

15.8 Em caso de descumprimento de normas e regras do país e da instituição de destino, mediante comunicação oficial, por parte da instituição anfitriã, que reporte conduta acadêmica, legal e administrativa inapropriadas, os auxílios concedidos pela instituição estrangeira de que tratam este edital serão suspensos e o(a) discente deverá retornar ao Brasil em um prazo de até 45 dias. A reinserção no semestre acadêmico na UFRB fica condicionada à análise da Coordenação do Curso e em observância ao quantitativo de faltas, conforme os artigos 137 e 138 da Resolução CONAC nº. 004/2018.

16. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

16.1 Após o término das atividades no exterior, o(a) discente poderá requisitar a equivalência de disciplinas e aproveitamento de estudos, conforme Regulamento de Graduação da UFRB (Resolução CONAC nº. 004/2018).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste edital;
- c) Não participar de quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos neste edital.

17.2 Os(As) aprovados(as) deverão passar por uma sessão de acolhimento grupal no Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROPAAE com o objetivo de trabalhar as suas expectativas e anseios em relação à mobilidade.

17.2.1 Os(As) aprovados(as) deverão ser orientados(as) pelas instâncias responsáveis pela mobilidade acerca dos serviços de saúde prestados pelas instituições de destino.

17.2.2 Os(As) aprovados(as) poderão ser encaminhados(as), a pedido, para atendimento, em regime de plantão psicológico, no Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante da PROPAAE, antes e depois da mobilidade internacional. Caso haja necessidade de tratamento psicoterápico, os(as) mesmos(as) serão encaminhados para o Serviço de Psicologia da UFRB ou para a rede de saúde mental dos municípios sedes da UFRB.

17.3 Durante o período de intercâmbio ficará registrado no histórico acadêmico do(a) intercambista a participação na mobilidade acadêmica internacional, através do processo de registro de mobilidade feito na SUPAI.

17.4 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital.

17.5 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

17.6 Os casos omissos a este edital serão julgados pela comissão de seleção, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinentes.

Cruz das Almas - BA, 01 de julho de 2019.

Comissão Permanente de Seleção de Mobilidade Internacional designada pela Portaria
165/2019
Superintendência de Assuntos Internacionais e Pró-Reitoria de Graduação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:	
Nome social:	
Curso:	
Semestre de ingresso:	Semestre previsto para conclusão do curso:
Universidade de destino:	
Data de nascimento:	Nº Matrícula:
Endereço completo:	Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Outro
	Cidade/Estado de Origem:
	E-mail:
	Telefone fixo:

Cidade/UF:	Telefone celular:
Telefone de contato de um parente ou pessoa responsável para caso de emergência:	Parentesco da pessoa informada para contato de emergência:
E-mail da pessoa (se houver):	

2. BREVES QUESTÕES

<p>Explicitite o motivo da escolha dessa universidade:</p>
<p>Já participou de programa semelhante a esse alguma vez? Sim () Não ()</p> <p>Em caso positivo, especifique o Programa:</p>

<p>a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I); b) Cópia do RG; c) Histórico acadêmico atualizado; d) Comprovante de matrícula; e) Carta de Intenção com exposição de motivos (Anexo II); f) Termo de Compromisso (Anexo III); g) Plano de estudos da UFRB (preenchido eletronicamente) aprovado pelo Colegiado do Curso e assinado pelo(a) discente. (Anexo IV) h) Contrato de estudos do IPB (preenchido eletronicamente) assinado pelo(a) discente e pelo(a) coordenador do curso (Anexo VII); i) Currículo Lattes comprovado com os devidos certificados;</p>

ANEXO II

CARTA DE INTENÇÕES

Nome completo _____

O (A) candidato(a) deverá elaborar um texto de, no máximo 30 linhas, espaço 1,5, fonte Times ou Arial, conforme as diretrizes abaixo:

- a) vincular seu curso de graduação às oportunidades oferecidas pela (s) universidade (s) escolhida(s) para o aperfeiçoamento de sua formação acadêmica e profissional;
- b) abordar possibilidades de inserção em atividades na instituição anfitriã a exemplo de projetos de pesquisa ou extensão, estágios, atividades internacionais, etc.
- c) tratar da sua estadia no país estrangeiro nos aspectos relacionados a moradia, alimentação e demais custos.
- d) destacar a importância da mobilidade acadêmica para a sua formação como cidadão consciente da sua responsabilidade social.
- e) apresentar um breve resumo de atividades que poderão ser desenvolvidas na sua comunidade (acadêmica ou externa) no seu retorno da mobilidade.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

Pelo presente instrumento, com o fim de estabelecerem-se obrigações e responsabilidades, eu, _____, discente da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, portador/a da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito/a no CPF sob o nº. _____, residente no endereço, _____, cidade _____, estado _____, regularmente matriculado/a no Curso _____, sob número de matrícula _____ e inscrito/a no Programa de Mobilidade Acadêmica desenvolvido pela UFRB, no período de _____ a _____, na Instituição _____, com sede na cidade de _____, _____, doravante denominada Universidade Anfitriã, disponho-me ao cumprimento das seguintes cláusulas:

DO AFASTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Reconhecer que a participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional não se caracteriza como transferência de instituição ou de curso, e, para efeitos de aproveitamento de estudos, poderá ter duração de até 02 (dois) semestres letivos.

Parágrafo Único: Mediante manifestação de interesse do/a discente, a mobilidade acadêmica será prorrogável por mais um semestre letivo, conforme haja anuência das instituições envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Solicitar do Colegiado de Curso, no prazo mínimo de 15 dias antes do afastamento, a realização antecipada das atividades avaliativas em que estiver matriculado/a, caso o afastamento para mobilidade se inicie depois de transcorrido 75% do semestre letivo da UFRB.

Parágrafo Primeiro: O/a discente só será afastado se tiver frequência e nota suficiente para aprovação, estabelecidos estes critérios nas normativas da UFRB.

Parágrafo Segundo: Nos casos em que a Mobilidade Acadêmica Nacional ou Internacional for iniciada antes de transcorridos 75% do semestre letivo da UFRB, a inscrição em atividades formativas nesta instituição será cancelada, e será registrada no Histórico Acadêmico apenas a participação em Programa de Mobilidade Acadêmica.

CLÁUSULA TERCEIRA: Informar imediatamente à Superintendência de Assuntos Internacionais – SUPAI e ao Colegiado de seu curso, a ocorrência de algum fato que venha a impedir a ida para a universidade anfitriã ou interromper o período de mobilidade.

CLÁUSULA QUARTA: Enviar à SUPAI, via e-mail, no início das atividades de mobilidade, documento que comprove o ingresso na instituição anfitriã, assinado e carimbado por responsável pelo Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional ou Internacional da referida instituição.

CLÁUSULA QUINTA: Assumir o compromisso de manter comportamento condizente com os padrões de ética, moralidade e cidadania em sua convivência acadêmica e social, obedecer às normas legais e às regras de conduta da UFRB, da Universidade Anfitriã e/ou do País de destino, observar as normas legais do Programa de Mobilidade Internacional e Convênios firmados para este fim, representando positiva e dignamente a UFRB perante as demais instituições.

Parágrafo Único: O/A discente arcará individualmente com a responsabilidade pelos atos por ele/a praticados que venham a ferir os princípios da boa convivência e as normas legais ou regulamentares em vigor, bem como pelos prejuízos que der causa por conta de conduta inadequada ou pela inobservância deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA: Assumir todos os custos com viagem, estadia, alimentação, seguro de vida e de saúde, e outros, caso não seja contemplado com bolsas/auxílios via acordos ou convênios para realização de mobilidade, e mesmo assim queira afastar-se para realizá-la.

Parágrafo Único: Estar ciente e de acordo sobre a **indisponibilidade de recursos da UFRB**, incluindo suas Superintendências e Pró-Reitorias, para oferecer auxílio financeiro referente a quaisquer custos com a mobilidade internacional para a qual tenha sido selecionado (a).

CLÁUSULA SÉTIMA: Participar de todas as atividades acadêmicas previamente acordadas com a Instituição Anfitriã até o final do prazo estabelecido para a mobilidade, sob pena de ser reprovado em mobilidade e de ter que indenizar a(s) agência(s) de fomento que lhe tenha(m) dado vantagens materiais tais como bolsa, passagem aérea, seguro-saúde, diária de hotel ou similar.

Parágrafo único: O/A discente assumirá as consequências decorrentes da reprovação em

alguma(s) das atividades formativas cursadas na Instituição Anfitriã, inclusive cursando-a(s) novamente na UFRB.

CLÁUSULA OITAVA: Responder às solicitações da UFRB, quando instado/a.

CLÁUSULA NONA: Responsabilizar-se pela obtenção, guarda e renovação de seu visto de estudo e de quaisquer outros documentos exigidos pelo estado/país de destino para efeito de ingresso ou permanência, assumindo integralmente o pagamento das despesas respectivas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Abster-se de portar, intermediar ou consumir substâncias entorpecentes ou ilícitas, armas de fogo, assim como de praticar quaisquer atividades que impliquem risco à sua vida ou sob a integridade física sua ou de outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Cumprir todas as exigências contidas na legislação do estado/país de destino e contratar seguro adequado, caso pretenda conduzir veículo durante o Período de Intercâmbio desenvolvido em universidade estrangeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Comunicar ao Gestor do Programa de Mobilidade qualquer solicitação e/ou intercorrência.

DO RETORNO À UFRB

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Retornar imediatamente à UFRB após o término do período de Mobilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: No prazo de até 30 dias após o final do período de Mobilidade Acadêmica, apresentar à SUPAI o relatório das atividades desenvolvidas durante a mobilidade e os documentos comprobatórios das atividades realizadas (Histórico Acadêmico Completo ou documento similar expedido pela Instituição Anfitriã), os quais serão encaminhados à avaliação pelo Colegiado de Curso do/a discente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declarar estar ciente de que, para aproveitamento das atividades desenvolvidas durante a Mobilidade Nacional ou Internacional, deverá obedecer às normas estabelecidas no Regulamento de Ensino de Graduação da UFRB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Auxiliar a PROGRAD e SUPAI na divulgação do Programa Mobilidade Acadêmica Internacional entre os/as demais estudantes da UFRB, prestando informações sobre sua experiência sempre que solicitado/a por qualquer interessado/a ou pela própria Universidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Responder por quaisquer infrações ao Regimento Geral da UFRB, bem como cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Compromisso durante a vigência da mobilidade. O não cumprimento das obrigações acordadas acarretará penalidades cabíveis, de acordo com o Regimento da UFRB e normativas civis e penais vigentes no estado/país onde fez mobilidade acadêmica.

E, por estarem de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, o/a discente participante do Programa de Mobilidade Internacional e a UFRB firmam o presente Termo de Compromisso.

Assinatura do/a discenteSuperintendência de
Assuntos Internacionais**PLANO DE ESTUDOS**

O (A) Coordenador (a), após aprovação em reunião de Colegiado, irá registrar como as atividades formativas cursadas serão aproveitadas após o(a) discente retornar da mobilidade especificando se será como: equivalente obrigatória; equivalente optativa; eletiva. Para aproveitamento como ACC, deve ser observado o que preconiza o artigo 72 da Resolução CONAC nº 004/2018: “é permitido o aproveitamento de atividades realizadas no período de Mobilidade Acadêmica, nacional ou internacional, não previstas no Plano de Estudos como atividades complementares de curso, desde que cumprido o Plano de Estudos”.

NOME DO/A DISCENTE:	MATRÍCULA:
CURSO:	
SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO:	
INSTITUIÇÃO DE DESTINO:	
DURAÇÃO DA MOBILIDADE: ()01 SEMESTRE ()02 SEMESTRES	
DATA DE INÍCIO DA MOBILIDADE:	
DATA DE ENCERRAMENTO DA MOBILIDADE:	

()1º Pedido				()Pedido de prorrogação				Indicação de Aproveitamento
INSTITUIÇÃO DE DESTINO				INSTITUIÇÃO DE ORIGEM (disciplinas equivalentes)				
Código	Atividade Formativa	Período ou ano	Carga horária	Código	Atividade Formativa	Período ou ano	Carga Horária	

Local: _____ Data: ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do/a Discente

Assinatura do/a Orientador/a (Se houver)

Assinatura do/a coordenador(a) do Colegiado

Assinatura do/a Superintendente - SUPAI

Data de Reunião de Colegiado que aprovou o plano de estudos _____

Superintendência de
Assuntos Internacionais



ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Superintendência de Assuntos Internacionais

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Referente ao edital ___/2019

Prezados (as) Senhores(as),

Eu, _____, candidato(a) do processo seletivo para Mobilidade Internacional, CPF nº _____, registrado(a) sob o nº de matrícula _____ na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1. Motivo do recurso (indique qual item do Edital você considera que foi descumprido)

2. Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3. Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

21

Assinatura _____
Data: _____

Anexo VI Indicadores de custo de vida e de estudo no IPB

Principais indicadores:

- Anuidade: 1.090,00 euros/ano, com a possibilidade de pagar em 10 prestações mensais de 109,00 euros/mês (**Estudantes da UFRB estão isentos deste pagamento**);
- Alojamento:
 - a) Em quarto individual: 120,00 euros/mês;
 - b) Em quarto partilhado (quarto duplo): 85 euros/mês;
- Custos de energia, água e gás: média de 30 euros/mês;
- Os alunos internacionais deverão garantir seguro de saúde (PB-4 ou outro) válido em Portugal.

Outros indicadores de custo de vida:

Comer fora? Não é problema:

- ✓ Refeição completa no refeitório do IPB2,30 €
- ✓ Refeição num restaurante 10,00 €
- ✓ Refeição rápida 5,00 €

Existem várias bares e cafés onde poderá dançar, conhecer pessoas e divertir-se:

- ✓ Café..... 0,60 €
- ✓ Cerveja 1,00 €
- ✓ Bolos variados 1,50 €

Transportes, cultura e serviços:

- ✓ Bilhetes de Museu..... 3,00 €
- ✓ Piscina Municipal 2,00 €
- ✓ Teatro 5,00 a 12,00 €
- ✓ Bilhete de autocarro (Lisboa; ida e retorno) . 50,00 €
- ✓ Corte de cabelo homem/mulher 10,00 €

Faça as suas compras nas mercearias ou supermercados locais:

- ✓ Pão 0,50 €
- ✓ Massa (500 g) 0,50 €
- ✓ Queijo (200 g) 1,70 €
- ✓ Leite (1 L) 0,55 €
- ✓ Manteiga (250 g) 1,50 €
- ✓ Iogurtes (4x120 g) 1,35 €
- ✓ Laranjas (1 kg) 0,65 €
- ✓ Maçãs (1 kg) 1,20 €
- ✓ Bananas (1 kg) 1,20 €
- ✓ Grão-de-bico (1 kg) 2,20 €
- ✓ Arroz (1 kg) 1,10 €

Reconhecimento na instituição de origem

Tabela B Antes da mobilidade	Código da unidade curricular (caso se aplique)	Nome da unidade curricular da instituição de origem (conforme indicado no plano de estudos)	Semestre [Por ex., 1º/2º]	Número de créditos ECTS ou o número de horas, que será reconhecido pela instituição de origem

Disposições que se aplicam se o estudante não obtiver aproveitamento a algumas unidades curriculares:

Compromisso, assinaturas e carimbo (carimbo da instituição de origem [obrigatório]; da instituição de acolhimento [caso se aplique])

Ao assinar este documento, o estudante, a instituição de origem e a instituição de acolhimento confirmam que aprovam o Contrato de Estudos e que irão cumprir todas as disposições acordadas pelas partes intervenientes. As instituições de origem e acolhimento comprometem-se a aplicar todos os princípios acordados no Acordo Interinstitucional. A instituição de acolhimento confirma que as unidades curriculares indicadas na Tabela A estão em conformidade com o seu plano de estudos e devem ser disponibilizadas ao estudante. A instituição de origem compromete-se a reconhecer todos os créditos obtidos na instituição de acolhimento relativos à conclusão com aproveitamento em todas as unidades curriculares e a contabilizá-las para o grau do estudante, conforme descrito na Tabela B. Quaisquer exceções ao disposto encontram-se no documento anexo a este Contrato de Estudos e foram acordadas por todas as partes intervenientes. O estudante e a instituição de acolhimento irão comunicar à instituição de origem quaisquer problemas ou alterações respeitantes ao programa de estudos, pessoas responsáveis e/ou período de estudos.

Compromisso	Nome	E-mail	Cargo	Data	ASSINATURA, CARIMBO
Estudante			Estudante		
Responsável* na instituição de origem					
Responsável na instituição de acolhimento ^{vi}					

- i **Nacionalidade:** país ao qual a pessoa pertence em termos administrativos e que emite o documento de identificação e/ou passaporte.
- ii **Ciclo de estudos:** Curta duração (nível 5 do EQF) / Bacharelato ou 1º ciclo equivalente (nível 6 do EQF) / Mestrado ou 2º ciclo equivalente (nível 7 do EQF) / Doutoramento ou 3º ciclo equivalente (nível 8 do EQF).
- iii **Área de estudos:** área do grau que será conferido ao estudante pela instituição de origem.
- iv **Código Erasmus:** um identificador único que todas as instituições de ensino superior às quais foi conferida a Carta Erasmus para o Ensino Superior (ECHE) recebem. Aplica-se apenas a instituições de ensino superior situadas em países pertencentes ao programa.
- v **Pessoa de contacto:** a pessoa que representa um elo de ligação para informação administrativa e que, dependendo da estrutura da instituição de ensino superior, pode ser o coordenador de departamento ou alguém que trabalhe no gabinete de relações internacionais ou organismo equivalente na instituição.
- vi Uma "**unidade curricular**" é uma experiência de aprendizagem isolada com uma estrutura formal que integra resultados da aprendizagem, créditos e formas de avaliação. Exemplos de unidades curriculares são: uma disciplina, um seminário, trabalho de laboratório, trabalho prático, preparação/investigação para tese, janela de mobilidade ou unidades extracurriculares isoladas.
- vii **Plano de estudos:** informação detalhada, fácil de utilizar e atualizada sobre o ambiente de aprendizagem da instituição que deve ser disponibilizado aos estudantes antes do período de mobilidade e ao longo dos seus estudos, de modo a permitir-lhes efetuar as decisões corretas e utilizar o seu tempo da forma mais eficiente. A informação diz respeito, por exemplo, às qualificações atribuídas, aos procedimentos de aprendizagem, ensino e avaliação, ao nível dos cursos, às unidades curriculares individuais e aos recursos de aprendizagem. O plano de estudos deve incluir os nomes das pessoas a contactar, com informação sobre como, quando e onde é possível contactá-las.
- viii **Créditos ECTS (ou equivalente):** em países onde o sistema de créditos ECTS não estiver implementado, particularmente para instituições situadas em países parceiros que não participem no processo de Bolonha, os "ECTS" devem ser substituídos em todas as tabelas relevantes pelo nome do sistema equivalente ao utilizado, juntamente com uma hiperligação que encaminhe para uma explicação do sistema e colocarem o número de horas.
- ix **Nível de competência linguística:** a descrição dos Níveis Europeus de Línguas (CEFR) está disponível em: <https://europass.cedefop.europa.eu/en/resources/european-language-levels-cefr>
- x **Responsável na instituição de origem:** um académico que tenha a autoridade para aprovar o Contrato de Estudos, para excecionalmente proceder a alterações ao mesmo quando necessário, bem como para garantir o total reconhecimento do programa em nome do organismo académico responsável. O nome e e-mail do responsável deve ser preenchido apenas se for diferente dos dados da pessoa de contacto referida no início deste documento.
- xi **Responsável na instituição de acolhimento:** o nome e e-mail do responsável deve ser preenchido apenas se for diferente dos dados da pessoa de contacto referida no início deste document